



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro - Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRADOR**, e a empresa:

1) **M S DE SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.922.420/0001-02, estabelecida na Cidade de Ipixuna - Amazonas, na Avenida Leland Barroso, nº. 49, Bairro: Centro - CEP: 69.890-000, neste ato representada pelo seu procurador **SR. CRISTIANO BARROSO FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 609.936.852-34, portador do RG Nº. 1.282.315-7 - SSP/AC, residente e domiciliado na Avenida Morcy Barroso, Nº 109. Bairro: Centro - nesta Cidade de Ipixuna/AM, doravante denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de materiais de pneus, protetor, câmara de ar e baterias, destinados atenderem as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **Pregão Presencial nº 034/2021**, conforme o quadro abaixo;

EMPRESA: M S DE SOUZA EIRELI.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	14	UND.	BATERIA 100 AMPERES TENSÃO: 12V; C20: 100AH; RC: 150 MIN; CCA: 700; PESO:25,70KG; DIMENSÕES (COM X LARG X ALT): 330 X 172 X 244 CERTIFICADA PELO INMETRO; NÃO REQUER MANUTENÇÃO;15 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	HELIAR	890,00
02	4	UND.	BATERIA 95 AMPERES TENSÃO: 12V C20: 95AH RC: 150 MIN; CCA: 750; PESO: 22,94KG;DIMENSÕES (COM X LARG X ALT): 356 X 172 X 190; CERTIFICADA PELO INMETRO; NÃO REQUER MANUTENÇÃO; 15 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	HELIAR	740,00
03	4	UND.	BATERIA 60 AMPERES C20: 60AH; POLARIDADE: DIREITA; CCA: 460A; RC: 90 MIN; TIPO DE TERMINAL: A; DIMENSÃO MM (COMPR X LARG X	HELIAR	530,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			ALTURA): 246 X 175 X 175		
04	4	UND.	BATERIA 75 AMPERES; VOLTAGEM 12V; AUTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 35CM X 38 CM X 35 CM 18 MESES DE GARANTIA	HELIAR	670,00
05	4	UND.	BATERIA 90 AMPERES TENSÃO: 12V; C20: 90AH; RC: 160 MIN; CCA: 700; PESO: 23,15KG; DIMENSÕES (COM X LARG X ALT): 306 X 172 X 230 CERTIFICADA PELO INMETRO; NÃO REQUER MANUTENÇÃO 15 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA	HELIAR	890,00
06	16	UND.	CAMARA DE AR 120/80 - 18: MEDIDAS COMPATÍVEIS: 120/80-18 * 4.10-18; ARO: 18; BICO CURVADO; VÁLVULA: TR4; MODELO: VJ-18	BRP	29,00
07	10	UND.	CAMARA DE AR 90/90 - 18	BRP	28,00
08	10	UND.	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO CAÇAMBA MEDINDO 10.00-20	MAGNUM	180,00
09	4	UND.	CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDINDO 19.5L-24	MAGNUM	380,00
10	4	UND.	CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDINDO 12-165 NHS	MAGNUM	190,00
11	6	UND.	CAMARA DE AR PARA MOTONIVELADORA DIANTEIRA E TRASEIRA MEDINDO 14.00-24	MAGNUM	380,00
12	16	UND.	PNEU 175/75 R14 INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CATEGORIA: PASSEIO; TERRENO: MISTO; ÍNDICE DE CARGA: 86 - 530 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE: T - 190 KM/H; TALAS COMPATÍVEIS.; LARGURA: 175 MM; DIÂMETRO: 618 MM DURABILIDADE (TREADWEAR): 420; ADERÊNCIA (TRACTION): A; RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO (TEMPERATURE): A	LING LONG	320,00
13	16	UND.	PNEU 195/60 R15 TAMANHO E ARO: 195/65 R15; RECOMENDADO PARA USAR EM CARRO; CARGA MÁXIMA: 615 KG; VELOCIDADE MÁXIMA: 210 KM/H	DUNLOP	403,00
14	16	UND.	PNEU 215/75 R16: INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CATEGORIA: PASSEIO; TERRENO: ASFALTO; ÍNDICE DE CARGA: 113/111 - 1150 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE: R - 170 KM/H; LARGURA: 215 MM; DIÂMETRO: 729 MM	TRIANGLE	900,00
15	30	UND.	PNEU 225/75 R16: LARGURA DO PNEU 225; PERFIL 75; ARO 16; COR LETRA LATERAL PNEU COM LETRA PRETA; ÍNDICE DE CARGA 115 (1215 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H); ESTRUTURA PNEU RADIAL; PROTETOR DE RODA SIM; TIPO DE DESENHO PNEU SIMÉTRICO; APLICAÇÃO PNEU MISTO (ASFALTO/TERRA)	DUNLOP	860,00
16	8	UND.	PNEU 235/75 R15: TAMANHO E ARO: 235/75 R15; RECOMENDADO PARA USAR EM CAMINHONETE, SUV; CARGA MÁXIMA: 900 KG; VELOCIDADE MÁXIMA: 180 KM/H; SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO DIRIGIR.	DUNLOP	755,00
17	14	UND.	PNEU 90/90 21: TAMANHO: 90/90-21; POSIÇÃO: DIANTEIRO (FRENTE); MONTAGEM: COM CÂMARA; ÍNDICE DE CARGA: 54 (212 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H).	IRA	170,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0792/0960
Proc. n.º 1078/21
Folha n.º 153
Rubrica: MUNICIPAL IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

18	18	UND.	PNEU 120/80 18: RECOMENDADO PARA TRAIL - ASFALTO- TERRA; LARGURA DO PNEU 120; ALTURA DO PNEU 80; MEDIDA ARO 18; CÓDIGO DE VELOCIDADE T (< 190 KM/H) CÓDIGO DE PESO 62 (265 KG)	IRA	230,00
19	6	UND.	PNEU 185 R14 INDICE DE CARGA (POR PNEU) 102/100 INDECE DE VELOCIDADE: R CONSTRUÇÃO RADIAL	FALKEN	380,00
20	6	UND.	PNEU DA MOTONILERADORA, DIANTEIRO E TRASEIRO MEDINDO 14.000-24	MRL	4.680,00
21	4	UND.	PNEU DIANTEIRO PARA RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580N: PNEU DIANTEIRO COM DESENHO AGRESSIVO PARA TERRENOS ENLAMAÇADOS E SUPERFÍCIES ÁSPERAS GERANDO UMA PODEROSA TRAÇÃO. A ESTRUTURA DO DESENHO DESTINA-SE A FORNECER FÁCIL CONTROLE DO VEÍCULO. RESISTENTE A PROBLEMAS COMO RACHADURAS, RUPTURAS E PEDAÇOS DE PEDRA. O SEU REVESTIMENTO ESPESSO DE BORRACHA NO CENTRO DO DESENHO GERA UMA LONGA VIDA ÚTIL E UMA DIREÇÃO CONFORTÁVEL EM SEVERAS SUPERFÍCIES. ESTE MODELO DE PNEU CONTA COM PROFUNDOS SULCOS UNIDIRECIONAIS QUE FORNECEM UMA POSSANTE TRAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DE AUTO-LIMPEZA SOB QUAISQUER CONDIÇÕES DE TRABALHO. SUAS FORTES ESTRUTURAS DE NYLON, CARÇAÇA E CORDEL OFERECEM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALÉM PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO CORTE. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA: 12-16,5; NHS IT323 10 LONAS. ARO: 16,5 12-16,5. CAPACIDADE DE CARGA: 10 LONAS. INMETRO : 04P-0651. GARANTIA: 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MRL	2.240,00
22	4	UND.	PNEU TRASEIRO PARA RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580N: PNEU TRASEIRO 19.5L-24 12 LONAS IT525. DESCRIÇÃO: SALIÊNCIAS ESPECIALMENTE PROJETADAS NO CENTRO DA BANDA DE RODAGEM PARA TRATORES INDUSTRIAIS. ESPAÇAMENTO DE SALIÊNCIAS PENSADOS PARA CONTROLAR A FLAMBAGEM E CRAQUEAMENTO. LONAS DE NYLON RESISTENTES PARA SERVIÇOS INDUSTRIAIS E OFF ROAD PESADOS. COMPOSTO DA BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS PARA MAIOR DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO GARANTIA: 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ARO: 24. MEDIDAS DE PNEUS: 16.9-24. LARGURA: 16.9.	MRL	4.950,00
23	4	UND.	PNEU DIANTEIRO PARA O CAMINHÃO GMC PNEU DIANTEIRO ARO 20", 1000-20 LISO 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA: 146 / 142 (3.000 KG / 2.650 KG). ÍNDICE DE VELOCIDADE: G (90 KM/H). DESCRIÇÃO DO PNEU: PNEU ARO 20" 1000X20. PNEU INDICADO PARA A MONTAGEM EM EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS QUE CIRCULAM EM PERCURSOS	CENTELA	2.010,00

Costas

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 0792/0960
Folha nº 124
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

			PAVIMENTADOS E MISTOS DE MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO. BENEFÍCIOS E VANTAGENS: BOA RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES. DIRIGIBILIDADE E CONFORTO. BOM RENDIMENTO QUILOMÉTRICO. INMETRO : 04P-0002 .GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
24	6	UND.	PNEU TRASEIRO PARA O CAMINHÃO GMC: PNEU BORRACHUDO, DESCRIÇÃO: PNEU PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE CARGAS. POSSUI BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS QUE GARANTEM TRAÇÃO MÚLTIPLA EM QUALQUER TIPO DE PISO, MAXIMIZANDO SUA DURABILIDADE E QUILOMETRAGEM.O COMPOSTO DE RODAGEM RESISTENTE À ABRASÃO, A CORTES E ARRANCAMENTOS, PRESERVA A CARÇAÇA PARA FUTURAS RECAPAGENS.CARÇAÇA DE NYLON COM TRATAMENTO ESPECIAL, QUE PROPORCIONA ALTO ÍNDICE DE RECAPAGEM, MAXIMIZANDO SUA DURABILIDADE E QUILOMETRAGEM. DADOS TÉCNICOS: PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000X20. MEDIDA: 1000-20. ARO: 20". PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 19,7 MM DE BORRACHA. RECOMENDADO: EXCLUSIVAMENTE EM EIXOS DE TRAÇÃO. CAPACIDADE: 16 LONAS. APLICAÇÃO ORIGINAL: CAMINHÕES. GARANTIA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CENTELA	2.050,00
25	4	UND.	PNEU PARA QUADRICILCO DIANTEIRO 24X08X12; ARO 12; TIPO DIANTEIRO; MEDIDA: 24X08X12; LARGURA 24 CM	RDG	700,00
26	4	UND.	PNEU PARA QUADRICICLO TRASEIRO 24X10X11 ARO: 11 TIPO: TRASEIRO MEDIDA: 24X10-11 ALTURA: 53,5 CMLARGURA: 24,5 CM VELOCIDADE MÁXIMA: 80KM/H LONAS:4 ORIGEM: BRASIL PRESSÃO: 40 PSI PNEU TIPO: TUBELESS (PARA USO SEM CAMARA) CAPACIDADE: 150KG PESO:7,800 KG IDEAL PARA OS QUADRICICLOS DA HONDA FOURTRAX	RDG	850,00
27	10	UND.	PROTERORES PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO MEDINDO 10.00-20	ABC	86,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

[Assinaturas manuscritas em azul]



3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial (**art 4º do Decreto Municipal nº 052/2017**).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.



7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de IPIXUNA ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 0792/2021
Folha nº 121
Rubrica: [assinatura]
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

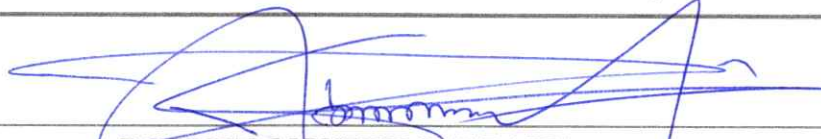
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 08 de Julho de 2021.

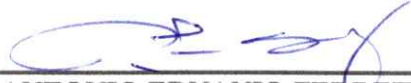


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prod. n.º 0792/0960
Folha n.º 029
Rubrica: 
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício



ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços



CRISTIANO BARROSO FALCÃO
M S DE SOUZA EIRELI
Fornecedor

Testemunhas:

Marcos Edvardson Soares

Carloneis Martins de Lima